

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 034, de 24 de março de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o esfigmomanômetro aneróide, modelo EXACTA, marca EMBRAMAC, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

- 1.1 Requerente: Brisa Consultores Associados
Endereço: SHC/N QD. 116 – Bloco H – Ed. Buriti, sl. 210
CEP 70773-580 Brasília – DF
- 1.2 Fabricante: EMBRAMAC – Emp. Bras. Mat. Cirurg., Ind. e Com., Imp. e Exp. Ltda.
Endereço: Rua José de Alencar, 367 – Vila Boa Esperança
CEP: 13970-000 Itapira – SP
- 1.3 Designação: esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide.
- 1.4 Modelo: EXACTA
- 1.5 Marca: EMBRAMAC
- 1.6 Descrição: Instrumento mecânico, constituído basicamente por manômetro aneróide com dispositivo indicador, braçadeira, pêra e válvula manual de controle de saída de ar.
 - 1.6.1 Manômetro aneróide: utiliza um sensor elástico de meio fole (um diafragma), que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador;
 - 1.6.2 Dispositivo indicador: constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial.
Faixa de medição: 0 a 300 mmHg
Valor de uma divisão: 2 mmHg
Faixa de indicação: 0 a 304 mmHg
 - 1.6.3 Braçadeira: confeccionada em tecido tipo náilon ou similar, não elástico, ajustável e fixada ao braço por meio de velcro. É dotada de tira para fixação do manômetro. É apresentada no tamanho “ADULTO”, destinada à circunferência do braço de 24,0 a 30,0cm, com comprimento total de 52,7cm e largura de 14,6cm.
 - 1.6.4 Manguito: Confeccionado em látex com dois tubos vulcanizados do mesmo material, medindo 23,7cm de comprimento por 11,9cm de largura;
 - 1.6.5 Pêra: Confeccionada em látex, formato anatômico e flexível;
 - 1.6.6 Válvula de controle de saída de ar: Confeccionada em metal cromado de rosca com controle manual.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

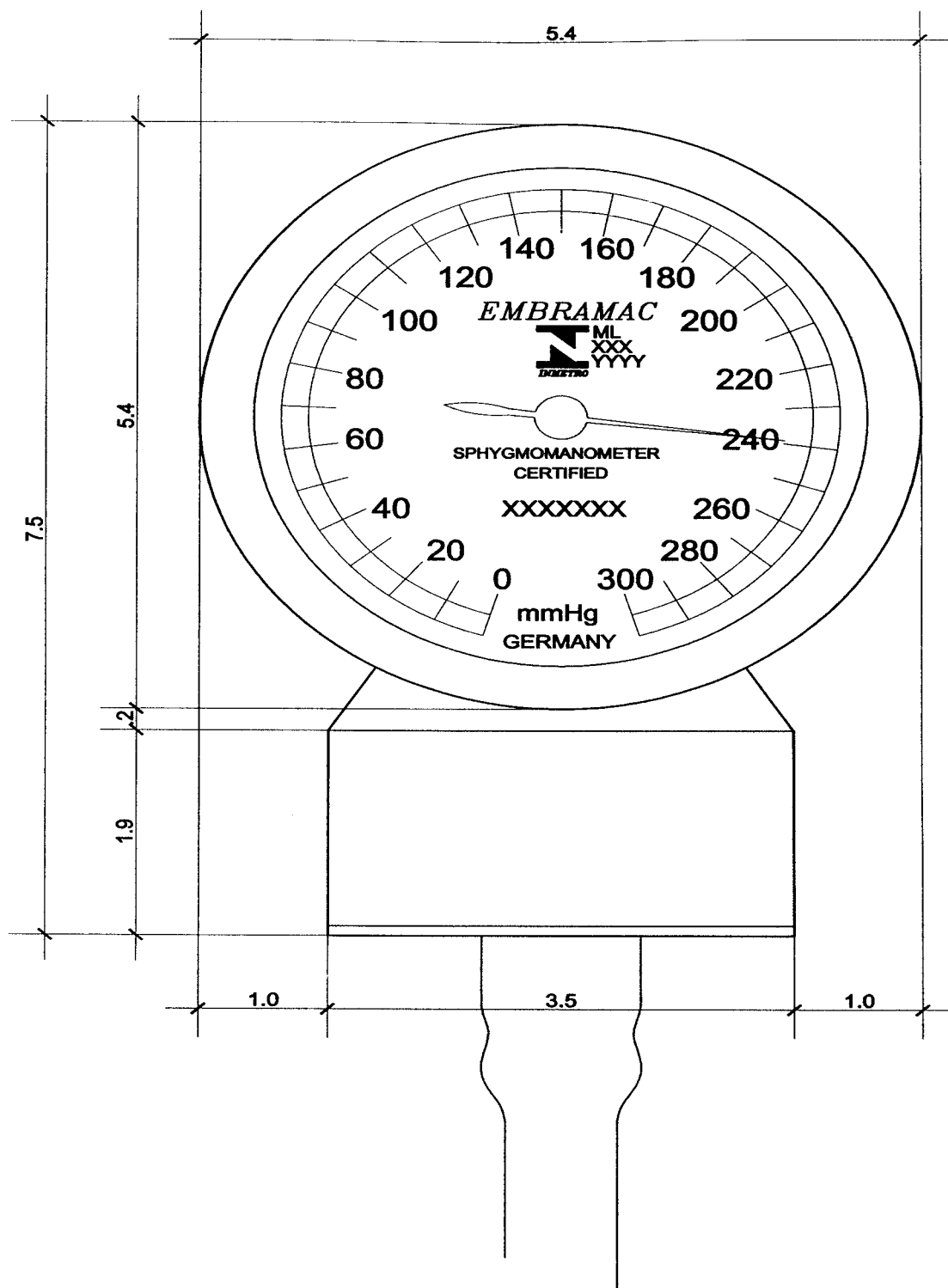
- 2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 003532/02.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- 3.1 O instrumento deverá portar as seguintes inscrições:

- 3.1.1 No mostrador:
 - a) marca ou nome do fabricante;
 - b) número de série;
 - c) unidade de pressão utilizada;
 - d) marca de aprovação do modelo, na forma 'SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy' (n.º e ano).
- 3.1.2 Na braçadeira:
 - a) identificação do tamanho e da circunferência do braço, conforme nomenclatura e dimensões constantes em 1.6.3;
 - b) faixa delimitadora de utilização;
 - c) marcação do centro do manguito, identificada pela inscrição "BRAÇADEIRA ARTÉRIA";
 - d) marca do fabricante;
 - e) marca de aprovação do modelo.
- 3.1.3 No manual:
 - a) marca ou nome e endereço do fabricante;
 - b) método correto de utilização e leitura do instrumento;
 - c) especificações técnicas incluindo o dimensionamento da braçadeira;
 - d) periodicidade de verificação;
 - e) instruções para limpeza e esterilização;
 - f) número e data da Portaria que aprova o Regulamento Técnico Metrológico.
- 4 CONTROLE METROLÓGICO:
 - 4.1 Verificações metrológicas: Devem ser realizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO N.º 24/1996;
 - 4.2 Erros máximos permitidos: Os erros máximos permitidos são os constantes do item 8 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO N.º 24/1996;
 - 4.3 Marca de verificação: O instrumento aprovado em verificação metrológica receberá a respectiva marca, aposta pelo órgão executor da verificação, na parte frontal do instrumento.
- 5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:
 - 5.1 Vista frontal do manômetro;
 - 5.2 Vista lateral do manômetro;
 - 5.3 Braçadeira velcro adulto - frente;
 - 5.4 Braçadeira velcro adulto - verso;
- 6 ENTRADA EM VIGOR
 - 6.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2003



FABRICANTE:

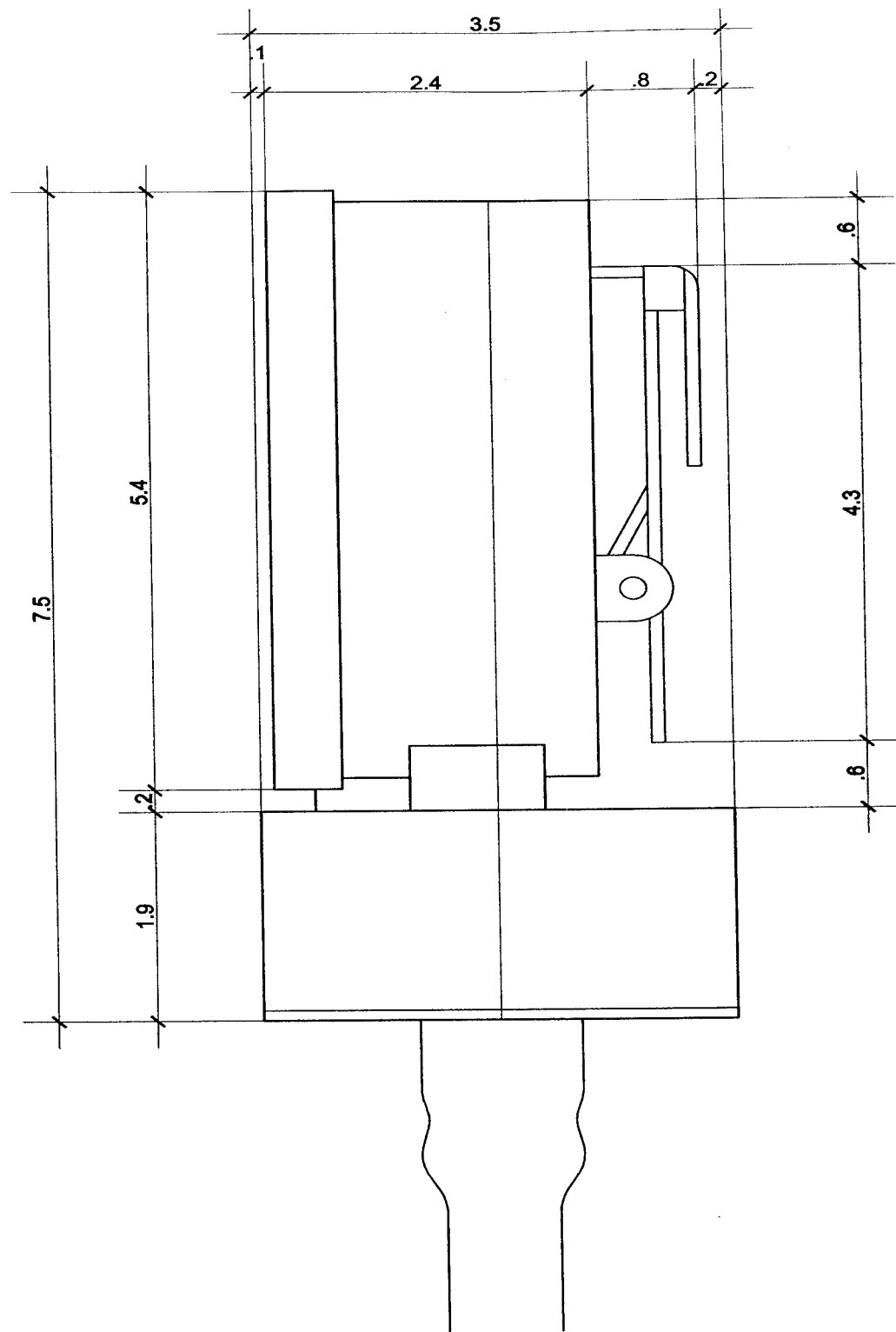
RUDOLF RIESTER GMBH & CO.KG

COTAS EM:
cm

VISTA PRINCIPAL DO MANÔMETRO
MARCA EMBRAMAC MODELO EXACTA

ESCALA:
2:1

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2003



FABRICANTE:

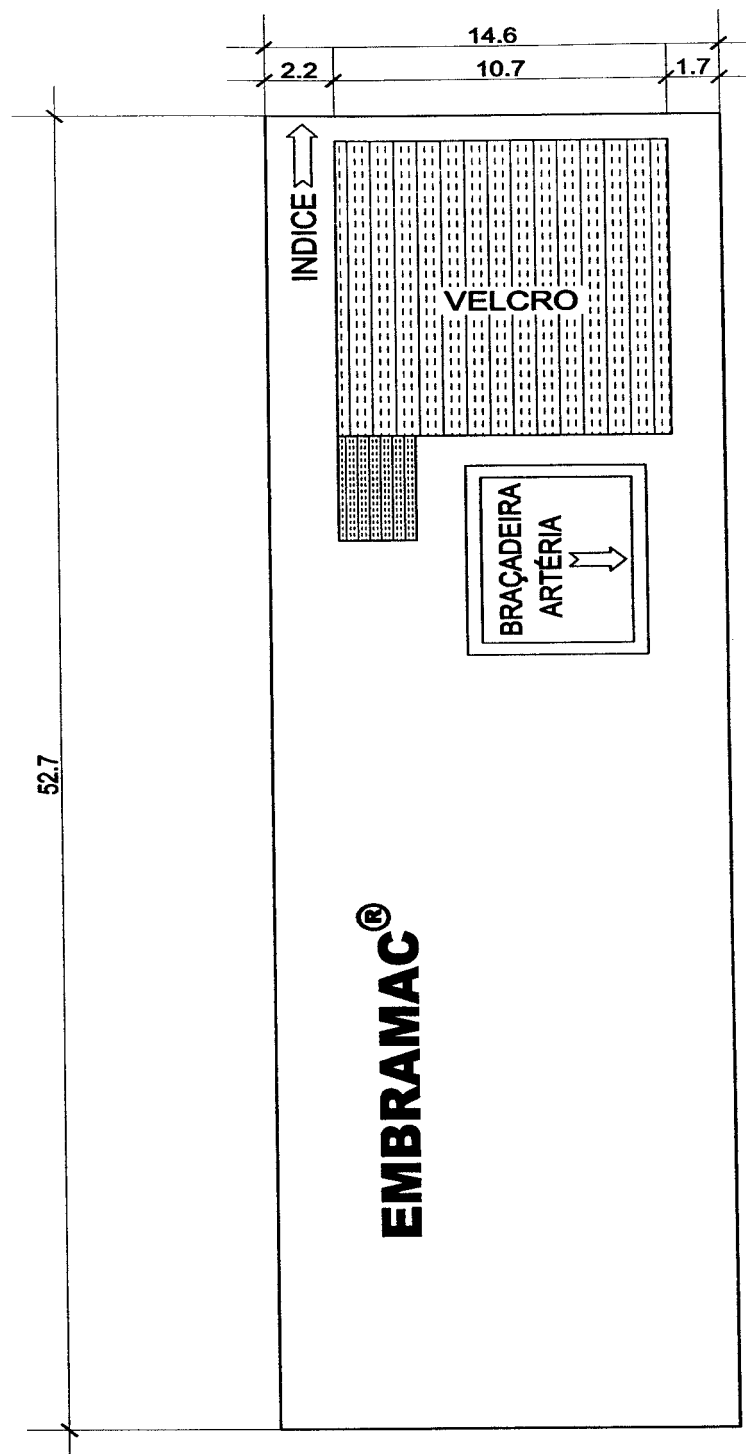
RUDOLF RIESTER GMBH & CO.KG

COTAS EM:
cm

VISTA LATERAL DO MANÔMETRO
MARCA EMBRAMAC MODELO EXACTA

ESCALA:
2:1

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2003



FABRICANTE:

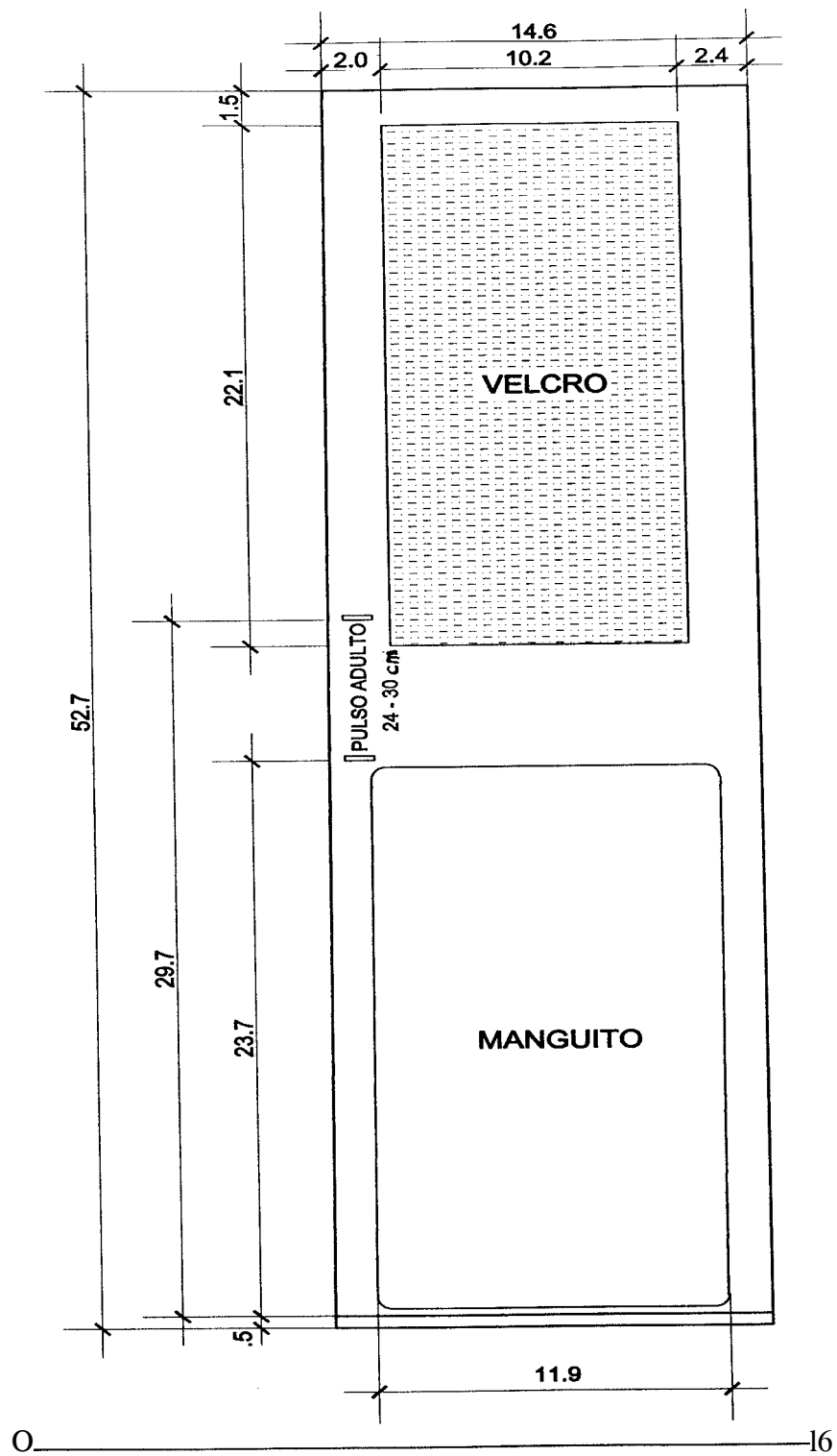
RUDOLF RIESTER GMBH & CO.KG

COTAS EM:
cm

VISTA PRINCIPAL DO MANÔMETRO
MARCA EMBRAMAC MODELO EXACTA

ESCALA:
1:2,5

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 034, DE 24 DE MARÇO DE 2003



FABRICANTE:

RUDOLF RIESTER GMBH & CO.KG

VISTA POSTERIOR DO MANÔMETRO
MARCA EMBRAMAC MODELO EXACTA

COTAS EM:
cm

ESCALA:
1:2,5

ANEXO:
04